

TERMO DE REFERÊNCIA
Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de peças e contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva nos sistemas de freios e direção hidráulica da Renault Master com plataforma aérea, placa IWA-7281, vinculada ao Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, incluindo fornecimento dos componentes, materiais, fluidos e consumíveis, retirada e transporte do veículo, mão de obra, montagem, regulagens, sangrias, testes e posterior devolução.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Disco de freio novo, compatível com o veículo	UNIDADE	4	R\$ 335,18	R\$ 1.340,72
2	Jogo completo de pastilhas de freio para as quatro rodas	UNIDADE	1	R\$ 255,61	R\$ 255,61
3	Setor de direção hidráulica compatível com o veículo	UNIDADE	1	R\$ 1.275,85	R\$ 1.275,85
4	Reservatório de fluido da direção hidráulica completo, com filtro interno	UNIDADE	1	R\$ 381,44	R\$ 381,44
5	Mangueira de pressão da direção hidráulica	UNIDADE	1	R\$ 533,73	R\$ 533,73
6	Mangueira de retorno da direção hidráulica	UNIDADE	1	R\$ 519,44	R\$ 519,44
7	Mangueira de alimentação da bomba da direção hidráulica	UNIDADE	1	R\$ 295,77	R\$ 295,77
8	Fluido de direção hidráulica conforme especificação aplicável ao veículo, em quantidade suficiente para execução integral da manutenção	UNIDADE	1	R\$ 90,42	R\$ 90,42
9	Abraçadeiras, conexões, vedações, fixadores e demais itens correlatos necessários à montagem	CONJUNTO	1	R\$ 15,90	R\$ 15,90
10	Mão de obra especializada para manutenção corretiva dos sistemas de freios e direção hidráulica, incluindo desmontagem, instalação, montagem, sangria, regulagens, testes e validação funcional	UNIDADE	1	R\$ 2.436,07	R\$ 2.436,07

1.2. Todas as peças e componentes deverão ser novos, sem uso anterior, sem recondicionamento, recuperação ou remanufatura e plenamente compatíveis com o veículo.

1.3. A contratação compreenderá todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo peças, materiais, fluidos, consumíveis, mão de obra, ferramentas, equipamentos, retirada, transporte, guincho, carga, descarga e devolução do veículo.

1.4. O objeto caracteriza-se como comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.5. O valor estimado da contratação será definido após a conclusão da nova pesquisa de preços referente ao objeto atualizado.

1.6. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, devendo a licitante apresentar proposta para a totalidade do objeto.

1.7. A proposta deverá discriminar os valores unitários dos componentes e o valor da mão de obra, ainda que o julgamento seja realizado pelo preço global.

1.8. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contada da assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá ser executada por empresa especializada no fornecimento de peças e na prestação de serviços de manutenção mecânica automotiva, com capacidade técnica e operacional compatível com intervenções em sistemas de freios e direção hidráulica.

4.2. Todas as peças deverão ser novas, sem uso anterior, sem recuperação, recondicionamento ou remanufatura.

4.3. A compatibilidade das peças deverá ser comprovada pelo chassi, ano/modelo e demais dados técnicos do veículo.

4.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais auxiliares, fluidos, fixadores, abraçadeiras, conexões, vedações consumíveis indispensáveis ao serviço, ainda que não individualmente discriminados.

4.5. Os serviços deverão compreender, no mínimo:

4.5.1. retirada e transporte do veículo;

4.5.2. desmontagem dos componentes comprometidos;

4.5.3. substituição dos discos e das pastilhas de freio;

4.5.4. regularização e montagem completa do sistema de freios, incluindo a pinça traseira anteriormente removida;

4.5.5. substituição do setor de direção hidráulica;

4.5.6. substituição do reservatório completo com filtro;

- 4.5.7. substituição das mangueiras de pressão, retorno e alimentação da bomba;
- 4.5.8. substituição do fluido da direção hidráulica;
- 4.5.9. instalação das conexões, vedações, abraçadeiras e fixadores necessários;
- 4.5.10. sangria completa dos sistemas;
- 4.5.11. regulagens, alinhamentos e reapertos;
- 4.5.12. testes de estanqueidade;
- 4.5.13. testes de funcionamento do sistema de direção hidráulica;
- 4.5.14. testes de eficiência e segurança do sistema de freios;
- 4.5.15. teste operacional final do veículo.
- 4.6. A contratada responderá pela guarda, integridade e conservação do veículo durante todo o período em que estiver sob sua responsabilidade.
- 4.7. Nenhum serviço ou peça adicional não previsto poderá ser executado ou fornecido sem prévia autorização formal da Administração.
- 4.8. Ao término dos serviços, o veículo deverá ser devolvido em plenas condições de segurança e funcionamento.
- 4.9. A contratada deverá fornecer relatório dos serviços executados e identificação das peças instaladas.
- 4.10. As peças e os serviços deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).**
- 5.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá retirar a Renault Master, placa IWA-7281, no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.
- 5.2. Todos os custos e riscos relativos à retirada, guincho, transporte, carga, descarga e posterior devolução do veículo serão de responsabilidade da contratada.
- 5.3. O veículo será entregue à contratada mediante termo próprio e registro fotográfico de seu estado geral.
- 5.4. A manutenção deverá ser executada nas dependências da contratada, utilizando instalações, ferramentas, equipamentos e profissionais adequados.
- 5.5. O prazo máximo para conclusão integral dos serviços e devolução do veículo será de 15 (quinze) dias corridos, contado da retirada formal do veículo.
- 5.6. Durante a execução, o veículo permanecerá sob responsabilidade integral da contratada.
- 5.7. A contratada deverá executar todas as etapas necessárias à substituição das peças, montagem dos sistemas, substituição dos fluidos, sangrias, regulagens, testes de estanqueidade e validação funcional.
- 5.8. Qualquer necessidade adicional identificada durante a desmontagem deverá ser comunicada à fiscalização mediante relatório técnico e orçamento discriminado, ficando vedada sua execução sem autorização formal.
- 5.9. Após a conclusão, a contratada deverá realizar teste operacional completo, abrangendo os sistemas de freios e direção hidráulica.
- 5.10. A devolução deverá ocorrer no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, situado na Rua Luiz Alves Pereira, nº 1274, Bairro Parque Antártica, Capão da Canoa/RS.

5.11. No ato da entrega deverão ser apresentados:

5.11.1. relatório dos serviços executados;

5.11.2. identificação das peças instaladas;

5.11.3. documentação de garantia;

5.11.4. registros dos testes realizados;

5.11.5. peças substituídas para conferência da fiscalização;

5.11.6. documentação fiscal correspondente.

5.12. O recebimento provisório ocorrerá após a devolução e realização dos testes funcionais.

5.13. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica e documental do objeto

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, terminando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas ao fornecimento deverão ser realizadas por meio que permita o registro e a comprovação de seu conteúdo, especialmente quanto a prazos, não conformidades, substituições e obrigações de garantia.

6.1.7. A Administração poderá solicitar à contratada esclarecimentos, documentos técnicos ou providências necessárias à regular execução do fornecimento, sem prejuízo das atribuições do fiscal e do gestor da contratação

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição será realizada após a conclusão integral do fornecimento das peças e da execução dos serviços.

7.2. A medição ocorrerá em parcela única, considerando o objeto como solução integrada.

7.3. Para fins de recebimento serão verificados:

7.3.1. fornecimento e instalação de todos os componentes previstos;

7.3.2. compatibilidade das peças;

7.3.3. execução integral da mão de obra;

7.3.4. inexistência de vazamentos;

7.3.5. funcionamento regular e seguro do sistema de direção hidráulica;

7.3.6. funcionamento e eficiência do sistema de freios;

7.3.7. aprovação no teste operacional;

7.3.8. entrega dos relatórios, garantias e documentos fiscais.

7.4. O pagamento será efetuado em parcela única após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

7.5. Não serão realizados pagamentos por peças apenas fornecidas ou serviços parcialmente executados.

7.6. Eventuais não conformidades impedirão o recebimento definitivo e o pagamento até sua completa regularização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O objeto caracteriza-se como **COMUM**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, SEM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2.1. A utilização do pregão mostra-se adequada por se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

8.2.2. A forma eletrônica favorece a publicidade, transparência, competitividade e ampliação da participação de interessados.

8.2.3. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços porque a contratação possui objeto específico, quantitativos previamente definidos, destina-se à manutenção pontual de um único veículo e será executada em uma única intervenção.

8.2.4. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em razão da natureza integrada e interdependente do fornecimento das peças e da execução dos serviços.

8.2.5. A licitante deverá apresentar proposta para a totalidade do objeto, sendo vedada a cotação parcial.

8.2.6. A proposta deverá discriminar os valores unitários das peças, materiais, fluidos e mão de obra, embora a adjudicação seja realizada pelo preço global.

8.2.7. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, códigos de aplicação ou outros documentos destinados a comprovar a compatibilidade das principais peças ofertadas.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/em-preendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme a natureza da atividade e quando exigível, pertinente ao ramo de atividade do licitante e compatível com o objeto contratual.

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente admitido pela legislação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.17. Declaração Unificada;

8.18. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.19. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. O início da execução dependerá da emissão da Nota de Empenho, assinatura do instrumento contratual e expedição da Ordem de Serviço.

9.2. Antes da retirada do veículo, deverá ser formalizado termo de entrega acompanhado de registro fotográfico.

9.3. A contratada deverá apresentar identificação do responsável pelo acompanhamento da execução e dados para contato.

9.4. Quando solicitado, deverão ser apresentados documentos técnicos que comprovem a compatibilidade das principais peças a serem instaladas.

9.5. A contratada deverá declarar que as peças fornecidas serão novas e sem uso anterior, recuperação, recondição, namento ou remanufatura.

9.6. Deverão ser apresentadas as condições de garantia das peças e serviços.

9.7. A contratada deverá apresentar relação dos profissionais responsáveis pela manutenção e declaração de que dispõe de instalações, ferramentas e equipamentos adequados à execução.

9.8. A retirada e o transporte do veículo somente poderão ocorrer após autorização formal da Administração.

9.9. Nenhuma peça ou serviço adicional não previsto poderá ser executado sem prévia autorização expressa da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretária de Obras e Saneamento.

II) Fonte de Recursos: (497) e (503) – 1 751.0000.2005

III) Programa de Trabalho: Manutenção e Serviços Urbanos

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 3.3.90.39

Capão da Canoa/RS, 27 de agosto de 2025.

Rodrigo de Souza Estevam
Secretário de Obras e Saneamento

Eber Cardoso da Rosa
Servidor Público



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3624-8CE7-D504-E0DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO DE SOUZA ESTEVAM (CPF 060.XXX.XXX-19) em 27/08/2026 16:16:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EBER CARDOSO DA ROSA (CPF 011.XXX.XXX-81) em 27/08/2026 16:49:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/3624-8CE7-D504-E0DB>